



HOMOLOGO
19/10/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Mercio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 886/23 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Concede, por quatro anos, ao SESC Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta do 1º segmento do Ensino Fundamental, com organização em Ciclos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 046/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 087/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao SESC Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta do 1º segmento do Ensino Fundamental, com organização em Ciclos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos cursados pelos alunos do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e os documentos escolares expedidos pelo SESC Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná, a partir do dia 31/03/2007, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do SESC Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 046/23.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 198

Em: 19/10/23